

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INDICAÇÃO Nº 001/2020		DATA: 28/04/2020
AUTOR:	VEREADOR: ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA FILHO	
ASSUNTO:	<u>INDICA</u> A CONSTTUÇÃO DE UMA <u>USINA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR</u> , NESTE MUNICIPIO DE COARI/AM.	

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a)

O Vereador que o presente subscreve, requer na forma regimental, seja deliberado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, e encaminhado cópia deste ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, *indicando* a construção de uma Usina de Oxigênio Hospitalar, dentro do programa de prevenção, enfretamento e contenção da pandemia do **Novo Corona Vírus – COVID-19**, no Hospital Regional de Coari/AM.

JUSTIFICATIVA:

Consoante a pandemia do **Novo Corona Vírus – COVID-19**, seus efeitos avassaladores e as perdas de vidas, que lamentavelmente tem alcançado a população mundial.

Considerando, que a falta de estrutura e de equipamentos importantes, para minimizar os sintomas e outros agravos, das pessoas acometidas dessa doença, como a prestação de socorro em casos mais graves da doença.

Considerando, que o nosso município, não dispõe de equipamentos de oxigênio, prontos ao atendimento da população acometida pelo **Novo Corona Vírus – COVID-19**.

Vimos, **INDICAR**, ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, que estude a possibilidade e iniciarmos a construção, em regime de urgência, de uma **Usina de Oxigênio Hospitalar**, neste município, a fim de socorrer e salvar vidas de pessoas, que venham a sofrer com este mal que assola a todos.

Consideramos que, é atribuição do poder público promover esses direitos, através de medidas protetivas e de enfrentamento a essa pandemia.

Quanto à organização dos serviços públicos locais, **é lícito ao Município fazê-lo da forma que lhe pareça melhor**, observadas algumas normas contidas na Constituição da República do Brasil.

Compete ainda ao município, **fazer tudo o quanto diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, inclusive suplementar a Constituição Federal e Estadual no que couber.**

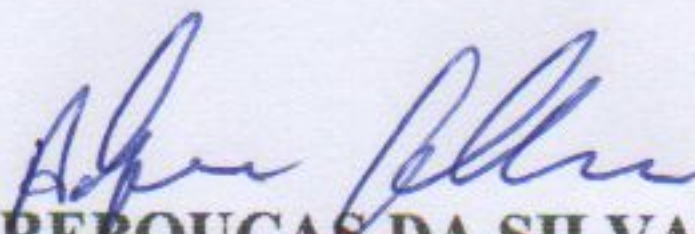
Assim, senhores vereadores, não nos resta dúvidas, quanto a esta necessidade premente e inadiável, para a prestação de serviços públicos, que atendam imediatamente aqueles que mais precisarem de uma emergência.

Ante o exposto, **indicamos e sugerimos** ao chefe do Poder Executivo Municipal, que atenda e construa essa **Usina de Oxigênio Hospitalar**, para que vidas venham a ser salvas, através de gestos providenciais e oportunos.

GABINETE DO VEREADOR, ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA FILHO, em 28 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores,



ADEMOQUE REBOUÇAS DA SILVA FILHO
Vereador.

O Vereador que o presente submete, requer na forma regimental, seja deliberado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, e encaminhado cópia deste ao Excentíssimo senhor Prefeito Municipal, **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, indicando a construção de uma Usina de Oxigênio Hospitalar, dentro do programa de prevenção, enfrentamento e contenção da pandemia do **Novo Corona Vírus - COVID-19**, no Hospital Geral de Coari.

JUSTIFICATIVA:

Consoante a pandemia do **Novo Corona Vírus - COVID-19**, seus efeitos avassaladores e as perdas de vidas, que lamentavelmente tem alcançado a população mundial.

Considerando, que a falta de estrutura e de equipamentos importantes, para minimizar os sintomas e outros agravos, das pessoas acometidas dessa doença, como a prestação de socorro em casos mais graves da doença.

Considerando, que o nosso município não dispõe de equipamentos de oxigênio, prontos ao atendimento da população acometida pelo **Novo Corona Vírus - COVID-19**.

Vamos, **INDICAR**, ao Excentíssimo senhor Prefeito Municipal, que estude a possibilidade e iniciarmos a construção, em regime de urgência, de uma **Usina de Oxigênio Hospitalar**, neste município, a fim de socorrer e salvar vidas de pessoas, que venham a sofrer com este mal que assola a todos.

Consideramos que, é atribuição do poder público promover esses direitos, através de medidas protetivas e de enfrentamento a essa pandemia.

Quanto à organização dos serviços públicos locais, é licito ao Município fazê-lo da forma que lhe pareça melhor, observadas algumas normas contidas na Constituição da República do Brasil.

Compete ainda ao município, fazer todo o quanto diz respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, inclusive suplementar a Constituição Federal e Estadual no que couber.